



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



PREGÃO PRESENCIAL	EDITAL Nº 07/2026
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2980/2026
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saude de Colinas do Sul / GO
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Insumos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	19 DE MAIO DE 2026, AS 09HS00MIN
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.354.404,55 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 1480/2024 e alterações pelo Decreto nº 1733/2025, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇO NA INTERNET	https://colinasdosul.go.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br
DECRETO DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Decreto nº 1708 de 02 de Janeiro de 2025.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Auditório Municipal, na Rua 06, Anexo I, Vila Mutirão, Colinas do Sul-GO, CEP 73.740-000, ao lado da Feira Coberta.
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local. Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL / GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.381.097/0001-46, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **19 DE MAIO DE 2026**, às **09HS00MIN** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026** – para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Insumos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço por Lote**.

DATA DO CERTAME: 19 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO: 09HS00MIN

LOCAL: AUDITÓRIO MUNICIPAL, NA RUA 06, ANEXO I, VILA MUTIRÃO, COLINAS DO SUL-GO, CEP 73.740-000, AO LADO DA FEIRA COBERTA.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Insumos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul**, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e/ou de Emendas Parlamentares, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Os Materiais serão adquiridos conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO ao longo da vigência da Ata de registro de Preços.

1.2. Da justificativa técnica e econômica para a adoção do julgamento por lote único / grupo único

1.2.1. A presente licitação será processada pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, com adjudicação em **grupo único de itens**, em razão das particularidades técnicas, logísticas, operacionais e econômicas do objeto, consistente no registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO.

1.2.2. A Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto e de adjudicação por item, conforme diretriz prevista na Lei nº 14.133/2021. Todavia, no caso concreto, concluiu-se que a divisão excessiva da contratação, com adjudicação individualizada de cada item, poderia comprometer a eficiência da execução, a continuidade do abastecimento, a padronização das entregas e a adequada fiscalização contratual, especialmente por se tratar de insumos hospitalares essenciais ao funcionamento regular dos serviços públicos de saúde.

1.2.3. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve considerar, entre outros fatores, a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, a ampliação da competição e a possível perda de economia de escala. Assim, embora o parcelamento seja diretriz relevante do planejamento das compras públicas, sua adoção não é absoluta, devendo ser afastada quando, justificadamente, a divisão do objeto demonstrar-se tecnicamente inadequada ou economicamente desvantajosa para a Administração.

1.2.4. No presente caso, a adjudicação por item poderia resultar na contratação simultânea de diversos fornecedores para itens correlatos e complementares, gerando fragmentação das entregas, aumento da complexidade administrativa, multiplicidade de ordens de fornecimento, maior volume de notas fiscais, maior demanda de conferência, maior risco de falhas no controle de estoque e maior dificuldade de responsabilização em caso de atraso, entrega parcial, desconformidade técnica ou desabastecimento.

1.2.5. A opção pelo lote único busca preservar a racionalidade logística da contratação, permitindo que a Administração mantenha relação operacional concentrada com fornecedor capaz de atender ao conjunto da demanda, com entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Tal modelo favorece o planejamento de estoque, a previsibilidade de reposição, a uniformidade dos prazos de entrega, a redução de falhas de comunicação e a maior eficiência no acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

1.2.6. A adjudicação por item, embora em tese possa ampliar a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, apresenta, no caso concreto, risco de gerar desabastecimento parcial, uma vez que determinados itens poderiam ser adjudicados a fornecedores distintos, com diferentes capacidades logísticas, prazos de reposição, rotinas de faturamento e condições de entrega. Em se tratando de insumos hospitalares, a ausência, atraso ou entrega

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



parcial de determinados materiais pode comprometer a regularidade dos atendimentos de saúde, afetando diretamente a continuidade do serviço público e a segurança dos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

1.2.7. A adoção de grupo único também se justifica sob o aspecto econômico, pois a concentração dos itens em um único lote tende a favorecer ganho de escala, melhor composição de custos de transporte, frete, embalagem, separação, faturamento e logística de distribuição. A divisão item a item poderia reduzir o interesse econômico de fornecedores em itens de menor valor individual, gerar propostas menos vantajosas para itens isolados, aumentar custos indiretos de gestão contratual e criar risco de itens desertos ou fracassados, especialmente em município de pequeno porte e com entregas parceladas sob demanda.

1.2.8. O modelo adotado não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar a seleção da proposta mais vantajosa considerada a contratação como um todo, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, julgamento objetivo, competitividade e segurança do abastecimento. A Administração preservará a competitividade mediante especificações objetivas, exigências proporcionais ao objeto, ampla publicidade do certame e julgamento pelo menor preço do lote, permitindo a participação de empresas do ramo pertinente que possuam capacidade de fornecimento global dos insumos.

1.2.9. Deve-se considerar, ainda, que o objeto será contratado por meio de Sistema de Registro de Preços, mecanismo adequado para contratações futuras, eventuais e parceladas, em que as quantidades serão solicitadas conforme a necessidade administrativa. O Decreto Federal nº 11.462/2023 regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao Sistema de Registro de Preços, reforçando a compatibilidade do modelo com fornecimentos parcelados de bens e serviços.

1.2.10. Assim, no caso concreto, a opção pelo julgamento por lote único/grupo único apresenta-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois reduz riscos de fragmentação do fornecimento, facilita a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, diminui custos indiretos administrativos, favorece a logística de entrega, mitiga riscos de desabastecimento parcial e contribui para a continuidade dos serviços públicos de saúde, sem prejuízo da competitividade, desde que observadas as demais condições de habilitação, julgamento e execução previstas neste Edital e em seus anexos

1.3 Das condições de aceitabilidade dos preços unitários, da competitividade e da preservação da vantajosidade do lote único.

1.3.1. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, com agrupamento dos itens em lote único, a Administração estabelece, como condição de aceitabilidade da proposta, que deverão ser observados não apenas o valor global do lote, mas também os **preços máximos unitários estimados para cada item**, constantes da planilha orçamentária, mapa de preços, Termo de Referência ou anexo próprio deste Edital.

1.3.2. A proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua compatibilidade com o valor global estimado do lote e, também, quanto aos preços unitários ofertados para cada item, a fim de evitar sobrepreço individual, jogo de planilha, distorção da composição do lote ou concentração artificial de desconto em determinados itens em prejuízo de outros.

1.3.3. Ainda que a proposta apresente valor global inferior ao valor estimado do lote, a Administração poderá promover diligência, negociação ou solicitar adequação da proposta quando verificar que algum item apresenta preço unitário superior ao respectivo preço máximo estimado pela Administração, sem prejuízo da manutenção do valor global final ofertado.

1.3.4. Verificada a existência de item com preço unitário acima do valor máximo aceitável, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que proceda à adequação dos valores unitários, respeitado o valor global final da proposta, a vantajosidade da contratação, a exequibilidade dos preços e a coerência da composição apresentada.

1.3.5. A recusa injustificada do licitante em adequar os preços unitários aos limites máximos estimados pela Administração, quando solicitado pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da proposta, especialmente quando restar demonstrado risco de prejuízo à economicidade, à execução contratual, à fiscalização da Ata de Registro de Preços ou à regularidade das futuras aquisições parceladas.

1.3.6. A adoção do lote único não afasta o dever de análise individualizada dos preços ofertados, devendo a Administração resguardar a compatibilidade de cada item com os preços de mercado apurados na fase preparatória, em observância aos princípios da economicidade, seleção da proposta mais vantajosa, julgamento objetivo, eficiência, planejamento e interesse público.

1.3.7. A Administração justifica a não adoção da adjudicação por item em razão da inconveniência técnica, logística e econômica da fragmentação do objeto, tendo em vista que a contratação item a item poderia gerar múltiplos

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



fornecedores, entregas fracionadas e descoordenadas, aumento de ordens de fornecimento, ampliação de notas fiscais e controles paralelos, maior complexidade na fiscalização, dificuldade de responsabilização por atrasos ou falhas de entrega, risco de desabastecimento parcial e elevação dos custos indiretos de gestão contratual.

1.3.8. A adjudicação por item, no caso concreto, poderia comprometer a regularidade do abastecimento de insumos hospitalares essenciais, pois itens distintos, porém relacionados à mesma cadeia de suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, poderiam ficar sujeitos a diferentes fornecedores, diferentes prazos de entrega, diferentes capacidades logísticas e diferentes padrões de atendimento, aumentando o risco de ruptura parcial do estoque e prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.3.9. A Administração declara que, a partir do levantamento de mercado realizado na fase preparatória, verificou-se a existência de fornecedores aptos a atender ao conjunto do lote, considerando tratar-se de objeto compatível com empresas do ramo de fornecimento de materiais, produtos e insumos hospitalares, regularmente atuantes no mercado, com capacidade de fornecimento global, entrega parcelada e atendimento às condições sanitárias, fiscais, técnicas e logísticas exigidas no edital.

1.3.10. A formação do lote único, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa genérica, mas de avaliação técnica e econômica do caso concreto, na qual se concluiu que o agrupamento dos itens favorece a unidade logística do fornecimento, a previsibilidade das entregas, a padronização dos procedimentos de solicitação e recebimento, a concentração da responsabilidade contratual, a redução de custos indiretos e a mitigação de riscos de desabastecimento parcial.

1.3.11. A Administração declara, ainda, que o agrupamento dos itens em lote único não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, direcionar a contratação ou limitar a participação de interessados, mas assegurar que a execução do objeto ocorra de forma integrada, eficiente, economicamente vantajosa e compatível com a necessidade pública, preservando-se a ampla participação de empresas que atuem no ramo pertinente e possuam capacidade operacional para fornecimento do conjunto de insumos hospitalares.

1.3.12. Permanecem assegurados o julgamento objetivo, a ampla publicidade, a competitividade, a possibilidade de negociação, a análise da exequibilidade da proposta e a verificação da compatibilidade dos preços unitários e global com os valores estimados pela Administração, podendo o Pregoeiro adotar as diligências necessárias para preservar a legalidade, a vantajosidade e a segurança da contratação

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto nº 1708/2025.

2.3. Da Justificativa para Utilização do Pregão Presencial

2.3.1 A adoção do pregão presencial é excepcional e fica expressamente motivada com fundamento no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3.2 No caso concreto, a opção pela forma presencial decorre da necessidade de garantir maior controle operacional, estabilidade procedimental, ampla compreensão dos atos da disputa e mitigação de falhas decorrentes de instabilidade tecnológica, especialmente em procedimento com elevado número de itens de insumos hospitalares, fornecimento parcelado e interesse público sensível relacionado à continuidade do objeto de saúde.

2.3.3 Considera-se, ainda, a realidade administrativa e operacional do Município de Colinas do Sul/GO, inclusive a possibilidade de aplicação do regime diferenciado de transição e adaptação conferido aos Municípios com até 20.000 habitantes pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, sem afastamento dos princípios da publicidade, competitividade, isonomia, julgamento objetivo, eficiência, planejamento e transparência.

2.3.4 Para assegurar publicidade, transparência, controle social e auditabilidade, a sessão será: (i) realizada em local público e acessível; (ii) registrada em ata circunstanciada; (iii) integralmente gravada em áudio e vídeo; e (iv) transmitida, sempre que tecnicamente possível, em tempo real no canal oficial do Município na plataforma YouTube, sem prejuízo da posterior juntada da gravação ou do respectivo link aos autos.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



2.3.5 A eventual indisponibilidade momentânea da transmissão ao vivo, por motivo técnico alheio à Administração, não invalidará a sessão, desde que assegurada a gravação integral em áudio e vídeo, a lavratura de ata e a publicidade posterior do registro, salvo se demonstrado prejuízo concreto à competitividade, à publicidade ou ao controle dos atos

2.4. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de COLINAS DO SUL / GO – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.4.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município de Colinas do Sul/Go, se for o caso, mas a ausência de representante contratado impedirá a prática de atos presenciais de lance e manifestação, sem prejuízo da análise da proposta escrita apresentada tempestivamente. **O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.**

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado, assim como ficarão disponibilizadas nas plataformas de publicação do Edital com o nome “planilha de proposta” devendo ser preenchida com o nome, o CNPJ da empresa, e os preços, e levada em mídia pendrive ou equivalente para facilitar a importação dos dados da proposta.

2.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://colinasdosul.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@colinasdosul.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

2.10. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ANEXO
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

- 3.1.** A licitação será realizada no dia **19 DE MAIO** no **Auditório Municipal**, na Rua 06, Anexo I, Vila Mutirão, Colinas do Sul-GO, CEP 73.740-000, ao lado da Feira Coberta.
- 3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.1.1** O Lote será de ampla participação podendo as empresas enquadradas como ME, EPP ou Equiparadas participarem, desde que comprovada a sua compatibilidade, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.
- 4.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de COLINAS DO SUL / GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação se for o caso.
- 4.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7.** É vedada a participação de empresas:
- 4.7.1** Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.2** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 4.7.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.4** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.7.5** empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 4.7.6** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de COLINAS DO SUL / GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 4.7.7** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

- 5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 5.3 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos Lotes for de seu interesse.
- 5.5 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, com adjudicação em lote único/grupo único de itens, conforme justificativa técnica e econômica constante do item 1.2 deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência. Assim, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta para todos os itens integrantes do lote, sob pena de desclassificação da proposta, tendo em vista a necessidade de preservação da unidade logística, da eficiência da fiscalização, da redução de custos indiretos de gestão contratual e da mitigação de riscos de desabastecimento parcial dos insumos hospitalares.
- 5.6 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.7 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.8 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;
- 5.9 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.10 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 5.11 O pregoeiro poderá fazer as diligências que achar necessário para solicitar documentos complementares ou documentos existentes antes da sessão, para sanar quaisquer dúvidas que achar necessário quanto a documentação dos participantes.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. **Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento denominado “Relatório de Proposta”, que deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital.**

6.1.2. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. A planilha é protegida por senha, e deverá ser preenchida somente no **cabeçalho com os dados da empresa** e nas colunas **marca/modelo da proposta e valor unitário**, e ser salva com o mesmo nome e colocada no pendrive.

6.1.3. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente**
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) Prazo de entrega.**

6.1.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.5. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.6. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas.

c.1) As propostas que não conter preços para todos os itens do Lote cotado no qual a empresa for participar, serão desclassificadas.

c.2) Ainda que o julgamento seja realizado pelo menor preço global do lote, os preços unitários ofertados para cada item deverão observar os valores máximos unitários estimados pela Administração. Constatada a existência de item com preço unitário superior ao estimado, o Pregoeiro poderá promover negociação ou solicitar a adequação da proposta, sem majoração do valor global final ofertado. A recusa injustificada em adequar os preços unitários aos limites máximos aceitáveis poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando demonstrado prejuízo à economicidade, à vantajosidade, ao julgamento objetivo ou à futura execução da Ata de Registro de Preços.

6.1.8. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante, em caso de não apresentação e se o representante se recusar a assinar a declaração no momento.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o Menor Preço por Lote.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou a última alteração contratual, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

7.3 REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais).
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual e municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.
- d) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou Registro no Speed Contábil, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.
- e) Para empresas que não tiveram movimentação nos anos de exigência para apresentação do Balanço Patrimonial e Índices Financeiros, será aceita a Declaração de Não-Faturamento, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- f) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- g) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

- h) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.
- i) Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo como forma de comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante, observado o limite máximo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- j) Para empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, que ainda não possuam demonstrações contábeis

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



suficientes para a apuração dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital, será admitida, excepcionalmente, a comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro civil competente.

- k) Tal exigência tem por finalidade assegurar a capacidade financeira mínima do licitante para a adequada execução do objeto contratual, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade, bem como a estrita aderência aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do Responsável Técnico pela empresa Licitante.

b) Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial, dentro de seu prazo de validade.

c) Quando aplicável, conforme a natureza do produto ofertado, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela ANVISA, ou documento equivalente de regularidade sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e demais normas sanitárias vigentes. A exigência somente se aplica aos itens/produtos sujeitos à regularização sanitária perante a ANVISA ou órgão competente, admitindo-se declaração fundamentada de dispensa quando o produto não estiver sujeito à respectiva autorização, registro, cadastro ou notificação.

d) Alvará de Localização e Funcionamento, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Município sede da empresa.

e) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, de preferência carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

g) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL / GO - conforme modelo do ANEXO VII.

d) Declaração de cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de idade, conforme modelo Anexo V.

7.6.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



7.10 Poderá o pregoeiro fazer diligências para sanar qualquer tipo de dúvidas quanto a qualquer tipo de documentos, para evitar o formalismo excessivo e garantir os princípios da eficiência, razoabilidade, publicidade, verdade material e legalidade, conforme o disposto no Artigo 64, §1º – Lei nº 14.133/2021, e decisões do TCU, como o Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário e Acórdão TCU 325/2022 – Plenário.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

9.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documentos com foto dos sócios e seus procuradores;
- b) Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.4 Será admitido apenas 1 (um) representante contratado para cada licitante.

9.5 Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do contratado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

9.6 As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estas deverão entregar no ATO DO CREDENCIAMENTO a título de comprovação de sua condição:

- a) Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial (serão aceitas àquelas expedidas até 90 dias anteriores à sessão), em caso de identificada qualquer irregularidade sobre a certidão poderá o pregoeiro fazer diligência ou consulta em sites oficiais a fim de comprovação do enquadramento da empresa.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).
- 10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, se o mesmo recusar em assinar a declaração até o momento do Credenciamento, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente contratados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.
- 11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas as demais na ordem subsequente à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

11.3.3. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a. Iniciada a abertura do envelope de Propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR LOTE.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, LOTE POR LOTE, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE;
- b) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e as demais, para participarem dos lances verbais;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço,

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.7. Os lances deverão ser formulados em VALORES, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

11.4.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele Lote.

11.4.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.10.1 Na análise de aceitabilidade da proposta de menor preço por lote, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do valor global ofertado e dos preços unitários de cada item com os valores estimados pela Administração. Caso algum item esteja acima do preço máximo unitário aceitável, poderá ser realizada negociação com o licitante melhor classificado para adequação da proposta, mantido o valor global final ofertado ou reduzido, vedada a majoração da proposta.

11.4.10.2 A existência de preço unitário superior ao estimado não implicará desclassificação automática, devendo ser oportunizada, quando cabível, a negociação ou adequação da proposta. Contudo, a recusa injustificada do licitante em ajustar os preços unitários aos limites máximos aceitáveis poderá ensejar a desclassificação, desde que motivada nos autos.

11.4.11. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR LOTE, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) lote (s) do certame.

11.4.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.4.15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e,

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGAO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de COLINAS DO SUL / GO, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA

15.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 72 (setenta e duas) horas após a Ordem de Fornecimento expedido pelo departamento de compras do Município, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s) e locais a serem entregues.

15.2. Os produtos/objetos serão recebidos pelo fiscal do contrato a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de teste de qualidade e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

a) Os produtos/objetos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria.

b) A secretaria solicitante terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da apresentação dos produtos com a nota fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo;

c) Na hipótese de rejeição, dos produtos/objetos que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repor o material devolvido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

d) A Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente.

15.3. O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

15.4. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Os fatos dispostos no item 15.4., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

15.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

15.7. Caberá à Licitante Vencedora:

15.7.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos até a cidade de COLINAS DO SUL / GO, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

15.7.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

15.7.3. Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

15.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues

15.9. O Pedido do fornecimento será encaminhado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelos Departamentos responsáveis, na qual será registrado o quantitativo;

15.10. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do objeto contratado, será de total responsabilidade da contratada;

15.11. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.12. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.13. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao Fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.14. O Município de COLINAS DO SUL / GO através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos produtos, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo:

Dotação Orçamentária: 43.17.10.302.0210.2.095.3.3.90.30, Ficha: 0370, Fonte: 102/107/125;
43.17.10.301.0514.2.097.3.3.90.30, Ficha: 0349, Fonte: 102/107/125/131.

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

16.3 Os recursos utilizados serão do Tesouro Municipal e/ou de Emendas Parlamentares.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.9. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.10. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.11. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

17.12. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.13. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os produtos recebido estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.14. Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.15. Deverão ser pagos somente os produtos efetivamente aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar o objeto conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município:

19.2.1 Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

19.2.2 Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

19.2.3 Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- a) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- b) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- d) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA, RESCISAO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- 20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

IV- devolução da garantia;

V- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

VI- pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- 20.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.11.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

20.11.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.11.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.11.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.11.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.11.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

20.11.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

20.11.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.11.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- 20.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.12.1 supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

20.12.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.12.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.12.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.12.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.12.6 Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



20.13 A rescisão do contrato poderá ser:

20.13.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.13.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.13.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município estabelecido no Termo de Referência, conforme especificações contidas na descrição do lote, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento do Município.

21.3 Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.4 Os serviços deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.5 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos produtos do contrato:

22.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.2 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os produtos envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.3 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.4 O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) produto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos produtos;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os produtos quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



22.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1 A detentora/contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 25.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 25.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 25.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 25.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 25.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 25.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

26.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.4 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.6 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.6.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



26.1.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.7.1 Por razão de interesse público; ou

26.1.7.2 A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela administração.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. juízo exclusivo do Município de COLINAS DO SUL / GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Colinas do Sul, aos 05 de Maio de 2026.

LETICIA PAULINO DA SILVA
Secretária de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. Das Condições Gerais De Contratação

- 1.1. A presente contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL-GO.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.3. Do prazo de vigência do contrato:
 - I. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
 - II. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - III. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Contratual e no presente instrumento e disposições da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Esta contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, por meio de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de insumos hospitalares pela Secretaria de Saúde de Colinas do Sul pode ser justificada por uma série de motivos, incluindo:
 - a) Garantia de Qualidade: Ao firmar um contrato com uma empresa especializada, a Secretaria de Saúde pode garantir a qualidade dos insumos utilizados na recuperação do paciente.
 - b) Conformidade Regulatória: É fundamental garantir que os insumos hospitalares utilizados atendam aos requisitos regulatórios e normativos estabelecidos pelas autoridades de saúde competentes, o que pode ser assegurado ao adquirir produtos de fornecedores reconhecidos e certificados.
 - c) Tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde e unidades Básicas de Saúde municipais, por constituírem como itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades hospitalares.
 - d) Economia de Recursos: A aquisição dos insumos hospitalares em larga escala por meio de um contrato com uma empresa pode proporcionar economia de recursos para a Secretaria de Saúde, uma vez que isso pode permitir a negociação de preços mais vantajosos e a otimização dos processos de compra.
 - e) Os insumos hospitalares devem ser adquiridos periodicamente e descartado após o uso. Após analisar a necessidade contínua, na aquisição dos itens abaixo especificados, vimos que seria mais vantajosa economicamente para esta Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de uma empresa que possa executar o fornecimento do objeto em questão.

2.2 Da Justificativa de Utilização de Lote Único

A adoção de lote único somente se justifica devido a existência de ganho operacional, logístico e econômico, bem como a ausência de prejuízo à competitividade.

Assim, a Administração optou pela formação de lote único/grupo único de itens, com julgamento pelo menor preço por lote, por entender que, no caso concreto, a adjudicação por item poderia comprometer a eficiência logística da contratação, fragmentar entregas, multiplicar fornecedores, dificultar a fiscalização, aumentar os custos indiretos de gestão contratual e elevar o risco de desabastecimento parcial de insumos hospitalares essenciais. A solução preserva a unidade operacional do fornecimento, favorece o controle de estoque, a padronização das ordens de fornecimento, a responsabilização do fornecedor e a continuidade dos serviços públicos de saúde, mostrando-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço por lote, a aceitabilidade da proposta observará também os preços máximos unitários estimados para cada item, a fim de evitar sobrepreço individual, jogo de planilha ou distorção na composição da proposta. A Administração poderá negociar a adequação dos valores unitários quando algum item estiver acima do preço estimado, sem majoração do valor global ofertado. A manutenção do lote único justifica-se pela necessidade de preservar a unidade logística do fornecimento, reduzir riscos de entregas fragmentadas, evitar múltiplos fornecedores, facilitar a fiscalização, reduzir custos indiretos de gestão contratual e mitigar o risco de desabastecimento parcial de insumos hospitalares. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender ao conjunto do lote, de modo que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade, mas busca assegurar eficiência, economicidade, padronização operacional e continuidade dos serviços públicos de saúde.

A seguir segue as quantidades e valores estimados conforme planilha abaixo:

LOTE 01 - INSUMOS HOSPITALARES (205 ITENS)					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidades	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	200	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
2	ABSORVENTE GERIÁTRICOS	PCT	100	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
3	ÁCIDO GRAXO 100ML	FA	600	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 2L	UN	50	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5 CX C/100	CX	2000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100	CX	3000	R\$ 8,89	R\$ 26.670,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 CX C/100	CX	2000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 CX C/100	CX	3000	R\$ 8,17	R\$ 24.510,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7 CX C/100	CX	2000	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8 CX C/100	CX	3000	R\$ 12,24	R\$ 36.720,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 CX C/100	CX	2000	R\$ 12,23	R\$ 24.460,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	L	1000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
13	ALCOOL GEL 70% 5L	L	20	R\$ 39,53	R\$ 790,60
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UN	500	R\$ 8,42	R\$ 4.210,00
15	ATADURA 10CM PCT C/12 UND	UN	3000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
16	ATADURA 15 CM PCT C/ 12 UND	UN	3000	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00
17	ATADURA 20 CM PCT C/12 UND	UN	3000	R\$ 11,22	R\$ 33.660,00
18	BANDAGEM REDONDO	UN	100	R\$ 19,18	R\$ 1.918,00
19	BOLSA DE COLOSTOMIA	UN	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
20	CAPOTE CIRURGICO	UN	2000	R\$ 21,42	R\$ 42.840,00
21	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PT	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
22	CATETER 3 VIAS	UN	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
23	CATETER INTRAVENOSO Nº18	UN	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
24	CATETER INTRAVENOSO Nº20	UN	4000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
25	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UN	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
26	CATETER INTRAVENOSO Nº24	UN	8000	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
27	CATETER TIPO OCULOS AD	UN	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
28	CATETER TIPO OCULOS INF	UN	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



29	CLAMP UMBILICAL	UN	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
30	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UN	20	R\$ 15,06	R\$ 301,20
31	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UN	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
32	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UN	100	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
33	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITRO	UN	1500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 5L	UN	500	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
35	COLETOR SIMPLES 200 ML C/100	PCT	1000	R\$ 75,84	R\$ 75.840,00
36	COLETOR SISTEMA FECHADO	PCT	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
37	COMPRESSAS 45X50 NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO)	PCT	1000	R\$ 33,61	R\$ 33.610,00
38	COMPRESSAS DE GASES NÃO ESTERIL PCT C/500	PCT	8000	R\$ 15,39	R\$ 123.120,00
39	COPO HUMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UN	100	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
40	CURATIVO PLACA DE ALGINATO	UN	100	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
41	CURATIVO PLACA DE ALGINATO COM CÁLCIO	UN	100	R\$ 16,37	R\$ 1.637,00
42	CURATIVO PLACA DE ALGINATO COM PRATA	UN	100	R\$ 24,84	R\$ 2.484,00
43	DEGERMANTE 1LT	FR	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50
44	DEGERMANTE-CLOREXIDINA 100 ML	UN	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
45	DETERGENTE ENZIM. 1 LITRO	UN	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
46	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP Nº19	UN	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
47	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP Nº21	UN	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
48	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP Nº23	UN	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
49	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP Nº25	UN	8000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
50	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP Nº27	UN	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
51	ELETRODOS PARA ECG C/50	PCT	500	R\$ 16,92	R\$ 8.460,00
52	EQUIPO DE NUTRIÇÃO	UN	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
53	EQUIPO MACRO GOTAS C/INTJ. FLEX	UN	8000	R\$ 1,01	R\$ 8.080,00
54	EQUIPO MICRO GOTAS	UN	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
55	EQUIPO MULTIVIAS C/CLMAP 2 VIAS(POLIFIX)	UN	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
56	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL	UN	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
57	ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO	UN	100	R\$ 145,01	R\$ 14.501,00
58	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 CM C/CAPA	UN	2000	R\$ 9,94	R\$ 19.880,00
59	ESPÁTULA DE AYRES C/100	UN	1000	R\$ 9,28	R\$ 9.280,00
60	ESPECULO VAGINAL G	UN	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
61	ESPECULO VAGINAL M	UN	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
62	ESPECULO VAGINAL P	UN	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
63	FILTRO HEPA PARA VENTILADOR MECANICO	UN	10	R\$ 14,21	R\$ 142,10
64	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 C/AGULHA CILÍNDRICA DE 2,0CM	UN	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
65	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3 C/AGULHA CILÍNDRICA DE 2,0CM	UN	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



66	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº0	UN	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
67	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº1	UN	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
68	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº2	UN	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
69	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº3	UN	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
70	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº4	UN	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
71	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº5	UN	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
72	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº6	UN	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
73	FITA CREPE HOSPITALAR	UN	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
74	FITA G-TECH FREE	CX	50	R\$ 49,03	R\$ 2.451,50
75	FITA G-TECH LITE	CX	10	R\$ 55,91	R\$ 559,10
76	FITA MICROPOROSA	UN	1000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
77	FITA ON CALL PLUS	CX	500	R\$ 31,23	R\$ 15.615,00
78	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
79	FIXADOR CITOPATOLOGICO	UN	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
80	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UN	100	R\$ 52,32	R\$ 5.232,00
81	FORMOL 37% GL 5LT	L	5	R\$ 53,92	R\$ 269,60
82	FRALDA GERIÁTRICA	UN	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
83	FRALDA INFANTIL	UN	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
84	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML	UN	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
85	GARROTE Nº 200	PCT	10	R\$ 58,07	R\$ 580,70
86	GEL CONDUTO PARA ULTRASSOM 5KG	GAL	10	R\$ 25,10	R\$ 251,00
87	GERMI RIO 5L	GAL	5	R\$ 61,51	R\$ 307,55
88	GLICOSIMETRO G-TECH	UN	50	R\$ 78,21	R\$ 3.910,50
89	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UN	50	R\$ 64,26	R\$ 3.213,00
90	GLICOZIMETRO	UN	20	R\$ 102,23	R\$ 2.044,60
91	GLUTARALDEIDO 2% C/ 500 ML	L	10	R\$ 31,47	R\$ 314,70
92	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L	L	10	R\$ 32,36	R\$ 323,60
93	IODOPOLIVIDONA 2L	UN	50	R\$ 40,56	R\$ 2.028,00
94	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº11	UN	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
95	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15	UN	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
96	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº20	UN	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
97	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº22	UN	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
98	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº24	UN	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
99	LÂMINA FOSCA	UN	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
100	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	UN	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
101	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT C/ ELASTICO	UN	1000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
102	LIDOCAINA 2% GELEIA	BS	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
103	LIDOCAINA SPRAY	FR	100	R\$ 36,77	R\$ 3.677,00

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadao, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



104	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100	CX	3000	R\$ 21,72	R\$ 65.160,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100	CX	3000	R\$ 21,47	R\$ 64.410,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	6000	R\$ 21,47	R\$ 128.820,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100	CX	6000	R\$ 21,47	R\$ 128.820,00
108	LUVA ESTÉRIL Nº6.5	UN	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
109	LUVA ESTÉRIL Nº7.0	UN	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
110	LUVA ESTÉRIL Nº7.5	UN	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
111	LUVA ESTÉRIL Nº8.0	UN	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
112	LUVA ESTÉRIL Nº8.5	UN	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
113	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL G	UN	10	R\$ 18,23	R\$ 182,30
114	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL GG	UN	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
115	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL M	UN	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
116	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL P	UN	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
117	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL XG	UN	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
118	MASCARA BICO DE PATO N 94	UN	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
119	MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES C/ ELÁSTICO	UN	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
120	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO ADULTA	UN	100	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
121	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
122	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
123	OXIMETRO DE PULSO (DEDO)	UN	20	R\$ 117,78	R\$ 2.355,60
124	PAPEL CREPADO 50X50	UN	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
125	PAPEL GRAU 10CM	UN	20	R\$ 62,37	R\$ 1.247,40
126	PAPEL GRAU 15CM	UN	30	R\$ 83,42	R\$ 2.502,60
127	PAPEL GRAU 20CM	UN	50	R\$ 99,66	R\$ 4.983,00
128	PAPEL GRAU 30CM	UN	30	R\$ 150,24	R\$ 4.507,20
129	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48 mm x 30 m	RL	100	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
130	PEROXY 4D – DESINFETANTE DE NÍVEL HOSPITALAR INTERMEDIÁRIO	L	1000	R\$ 119,63	R\$ 119.630,00
131	POTE COLETOR PREVENTIVO	UN	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
132	PROTETOR FACIAL	UN	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00
133	PROTETOR OCULAR AD / INF	UN	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
134	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (AZUL)	UN	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50
135	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (BRANCA)	UN	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50
136	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (ROSA)	U	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50
137	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UN	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
138	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UN	10	R\$ 109,82	R\$ 1.098,20
139	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	UN	10	R\$ 88,70	R\$ 887,00
140	RIFOCINA SPRAY	UN	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
141	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LT	UN	80	R\$ 34,14	R\$ 2.731,20

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



142	SACO DE LIXO INFECTANTE 30LT	UN	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
143	SACO DE LIXO INFECTANTE 50LT	UN	80	R\$ 25,71	R\$ 2.056,80
144	SERINGA 01 ML C/ AGULHA	UN	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
145	SERINGA 03 ML C/ AGULHA	UN	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
146	SERINGA 05 ML C/ AGULHA	UN	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
147	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	UID	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
148	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UN	20000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
149	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO	UN	100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
150	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% + CÂNULA RETAL	FA	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
151	SOLUÇÃO DE PHMB 500ML	FR	100	R\$ 79,65	R\$ 7.965,00
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	UN	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
153	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UN	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UN	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UN	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UN	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
157	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UN	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UN	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UN	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00
160	SONDA FOLEYN°08 02 VIAS	UN	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
161	SONDA FOLEYN°12 02 VIAS	UN	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
162	SONDA FOLEYN°14 02 VIAS	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
163	SONDA FOLEYN°16 02 VIAS	UN	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
164	SONDA FOLEYN°18 02 VIAS	UN	200	R\$ 2,12	R\$ 424,00
165	SONDA FOLEYN°20 02 VIAS	UN	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
166	SONDA FOLEYN°22 02 VIAS	UN	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°04	UN	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°06	UN	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°08	UN	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10	UN	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12	UN	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14	UN	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	UN	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18	UN	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°24	UN	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
176	SONDA P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA (JUNTEX)	UN	300	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
177	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N° 08	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
178	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N° 10	UN	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
179	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N° 12	UN	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
180	SONDA URETRAL N°04	UN	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
181	SONDA URETRAL N°06	UN	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



182	SONDA URETRAL Nº08	UN	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
183	SONDA URETRAL Nº10	UN	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
184	SONDA URETRAL Nº12	UN	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
185	SONDA URETRAL Nº14	UN	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
186	SONDA URETRAL Nº16	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
187	SONDA URETRAL Nº18	UN	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
188	TERMOMETRO DIGITAL	UN	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00
189	TESTE RAPIDO DETECÇÃO AG (NASAL) COVID-19	UN	200	R\$ 9,91	R\$ 1.982,00
190	TESTE RAPIDO DETECÇÃO IGM/IGG COVID-19	UN	200	R\$ 18,24	R\$ 3.648,00
191	TESTE RAPIDO TROPONINA - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	200	R\$ 61,68	R\$ 12.336,00
192	TOUCA DESCARTÁVEL C/50	UN	200	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
193	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0	UN	10	R\$ 2,57	R\$ 25,70
194	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5	UN	10	R\$ 3,11	R\$ 31,10
195	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	UN	10	R\$ 3,37	R\$ 33,70
196	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5	UN	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
197	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	UN	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
198	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5	UN	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
199	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0	UN	20	R\$ 3,34	R\$ 66,80
200	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5	UN	20	R\$ 3,47	R\$ 69,40
201	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0	UN	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
202	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5	UN	20	R\$ 3,67	R\$ 73,40
203	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	UN	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
204	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	UN	20	R\$ 3,72	R\$ 74,40
205	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	UN	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
Valor Estimado Total do Lote					R\$ 1.354.404,55

*PCT: Pacote; CX: Caixa; L: Litro; PT: Pote; GAL: Galão; RL: Rolo.

Considerando a pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Banco de Preços, consubstanciada no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos, fica uniformizado o valor estimado global da contratação em **R\$ 1.354.404,55**, devendo tal montante ser adotado como referência nos documentos de planejamento, no Termo de Referência e no edital.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, a ser indicada nos autos por meio de certidão de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor competente, previamente à formalização da contratação, observada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A Contratada deverá fornecer os insumos de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde considerando o quantitativo necessário no mês.
- 4.2. Por ocasião da entrega a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
- 4.3. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento,
- 4.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O(s) objeto(s) será recebido nos termos da Lei nº 14.133/21.
 - a) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade com a Ordem de Fornecimento, nota fiscal e especificações do Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, após conferência da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e regularidade sanitária dos produtos, mediante atesto do servidor responsável. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva do objeto.
- 5.2. Serão recusados os insumos hospitalares que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 5.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. O critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 5.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 5.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competentes (Junta Comercial);
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- **SOCIEDADE EMPRESARIAL:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

C) HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- A empresa deverá apresentar, quando exigível em razão da natureza dos produtos ofertados, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela ANVISA, ou documento equivalente, bem como Alvará ou Licença Sanitária válida expedida pela autoridade competente. Para produtos sujeitos a registro, cadastro, notificação ou regularização sanitária, deverá ser apresentada comprovação correspondente, observada a legislação vigente;
- Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Distribuição Ações de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Poder Judiciário da União (1ª e 2ª Instâncias)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Cópia do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios anteriores e índices econômicos financeiros.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada

- a) O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Termo de Referência;
- b) O fornecimento dos respectivos insumos dar-se-á de forma parcelada, por meio de entregas conforme necessidade.
- c) Os insumos hospitalares deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, lacradas, íntegras, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, observadas as normas sanitárias vigentes e as exigências de registro, cadastro, notificação ou dispensa perante a ANVISA, conforme a natureza de cada produto.
- d) Os produtos devem ser embalados corretamente segundo as normas de biossegurança, climatizados na temperatura descrita pelo fabricante e acompanhados de certificado de qualidade;
- e) No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, quando aplicável, salvo quando se tratar de produto cujo prazo de validade total de fabricação seja inferior, hipótese em que deverá ser apresentada justificativa técnica e aceita expressamente pelo setor requisitante. A Administração poderá recusar produtos com validade insuficiente para consumo regular pela rede municipal de saúde.

7.2. Da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- f) aplicar as sanções cabíveis;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem de fornecimento de insumos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;
- 8.5. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.6. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária estipulada pelo Município para o Ano de 2026.
- 8.7. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente, e serão remunerados de acordo com o quantitativo faturado;
- 8.8. O pagamento será efetuado a CONTRATADA de acordo com a produção, em até 30 (trinta) dias, em
- 8.9. O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente, devidamente atestada através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 8.10. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 8.12. A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:
- a) Relatório do fornecimento dos insumos laboratoriais no período a que o pagamento se
 - b) referir;
 - c) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
 - d) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
 - e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
 - f) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.13. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no site Oficial, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública;

10. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Não obstante a Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao Contratado é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, por meio do Gestor e Fiscal ora designados;
- 10.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor do Fundo Municipal de Saúde designará por meio de ato formal um servidor;
- 10.3. No exercício da fiscalização do objeto deve a Contratada, por meio do Fiscal do contrato:
- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade do objeto para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
 - b) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e fornecimentos realizados pelo Contratado;
 - c) Avaliar mensalmente a Medição do objeto efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratado, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
 - d) Encaminhar à Contratado o Relatório Mensal do objeto, para conhecimento da avaliação.
- 10.4. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução do objeto, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratado poderá ordenar a suspensão do objeto, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora do objeto esteja sujeita;
- 15.2.4.1 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Lei 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os produtos prestados, subsistirá a responsabilidade do Contratado pela solidez, qualidade e segurança destes produtos.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, a proporcionalidade e o procedimento previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de COLINAS DO SUL/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

11.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas da Lei nº 14.133/21)

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS DO SUL, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, pela regularidade fiscal, sanitária e comercial dos itens fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.2. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos (EPI's), recursos insumos hospitalares e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;

12.3. Cabe à Contratada executar os produtos dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento;

12.4. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do objeto a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.5. O descumprimento das condições do Edital ou do Contrato formalizado, a execução irregular ou insatisfatória do contrato, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, será motivo para a rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e conforme o caso, juntamente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de Resoluções específicas, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a necessidade da contratação, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de insumos e subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública quanto à melhor solução para atendimento da demanda da rede pública de saúde.

O ETP visa, ainda, identificar a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, considerando aspectos como qualidade, segurança, continuidade do fornecimento, custo-benefício e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Por meio deste estudo, busca-se reduzir riscos na contratação, garantir o planejamento adequado da aquisição e assegurar que os insumos atendam às necessidades da assistência farmacêutica e ao interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação decorre da demanda contínua por insumos no âmbito da rede pública de saúde, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Os insumos são insumos indispensáveis para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo fundamentais para a efetividade dos tratamentos prescritos.

A ausência ou insuficiência desses produtos pode ocasionar a interrupção de terapias, agravamento de quadros clínicos, aumento da procura por atendimentos de urgência e prejuízos à saúde da população. Dessa forma, torna-se imprescindível a manutenção de estoques regulares e adequados nas unidades de saúde.

A contratação fundamenta-se no levantamento do consumo histórico, na estimativa de demanda futura e na necessidade de reposição dos estoques, garantindo o fornecimento contínuo, seguro e eficiente dos insumos, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e a legislação vigente.

1. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Leticia Paulino da Silva

2. DESCRIÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1.1 Pregão Eletrônico

Modalidade preferencial prevista no art. 17 da Lei 14.133/2021.

Vantagens:

- Maior competitividade;
- Ampliação do universo de fornecedores;
- Transparência digital;
- Redução de custos administrativos.

Desvantagens no contexto municipal:

- Limitações de infraestrutura tecnológica;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Instabilidade de conexão à internet;
- Baixa adesão de fornecedores regionais ao formato eletrônico.

2.1.2 Pregão Presencial

Modalidade tradicional para aquisição de bens e serviços comuns.

Vantagens:

- Maior participação de fornecedores locais e regionais;
- Simplificação operacional;
- Redução de falhas decorrentes de instabilidade tecnológica;
- Maior controle direto pela equipe administrativa.

Fundamentação Legal:

O art. 17, §2º da Lei 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.1.3 Dispensa de Licitação

Possível apenas nas hipóteses taxativas da lei (valor, emergência etc.), não sendo a regra para aquisição contínua e previsível de insumos.

2.1.3 Sistema de Registro de Preços

Pode ser adotado tanto no pregão eletrônico quanto presencial, sendo recomendável para compras parceladas e contínuas de insumos.

2.2 ENQUADRAMENTO LEGAL PARA MUNICÍPIOS COM ATÉ 20.000 HABITANTES

O art. 176 da Lei 14.133/2021 concede prazo diferenciado para Municípios com até 20.000 habitantes quanto à obrigatoriedade de utilização integral das regras da nova lei, permitindo período de transição e adaptação estrutural. Considerando que Colinas do Sul possui população inferior a 20.000 habitantes, enquadra-se na regra diferenciada prevista no referido artigo.

2.3 DEFINIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO

SOLUÇÃO DEFINIDA: PREGÃO PRESENCIAL

Justificativa Técnica e Jurídica

A adoção do pregão presencial, embora excepcional diante da preferência legal pela forma eletrônica, justifica-se pelas circunstâncias administrativas concretas do Município, especialmente pela estrutura operacional reduzida, limitações de conectividade e necessidade de ampliar a participação de fornecedores regionais que abastecem regularmente a rede local de saúde. A forma presencial será adotada sem prejuízo da ampla publicidade, da competitividade, da isonomia e da transparência, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e ainda pelos seguintes fundamentos:

1. Amparo Legal

- Art. 17, §2º da Lei 14.133/2021: admite a forma presencial, desde que motivada.
- Art. 176 da Lei 14.133/2021: prazo estendido para municípios com até 20.000 habitantes.

2. Realidade Administrativa Local

- Estrutura administrativa reduzida;
- Possíveis limitações tecnológicas;
- Melhor operacionalização presencial pela equipe técnica municipal.

3. Ampliação da Competitividade Regional

- Participação de fornecedores locais e regionais que ainda não operam em plataformas eletrônicas;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadao, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Estímulo à economia local.
- 4. **Segurança Jurídica**
 - Realização de sessão pública com:
 - Registro em ata;
 - Gravação em áudio e vídeo;
 - Observância integral dos princípios da legalidade, transparência e isonomia.
- 5. **Natureza do Objeto**

Insumos são bens comuns, com especificações usuais no mercado, compatíveis com a modalidade pregão.

2.4 CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e jurídica, conclui-se que:

- ✓ A contratação deve ocorrer mediante **Pregão Presencial**, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços,
- ✓ Com motivação formal no processo administrativo,
- ✓ Com fundamento no art. 17, §2º e art. 176 da Lei nº 14.133/2021,
- ✓ Garantindo gravação da sessão pública em áudio e vídeo, conforme exigência legal.

Tal solução mostra-se mais adequada à realidade estrutural do Município, assegurando economicidade, eficiência, ampla concorrência regional e observância da legislação.

3. MAPA DE RISCO

- 3.1 O Mapa de Risco tem por finalidade identificar, analisar e mitigar os principais riscos associados à contratação para aquisição de insumos, garantindo a continuidade do abastecimento e a qualidade da assistência à saúde. Os riscos identificados e as respectivas medidas de mitigação são descritos a seguir.

RISCO 01: Causa: Atrasos na entrega, falhas logísticas ou indisponibilidade no mercado.

Impacto: Interrupção do atendimento à população e prejuízo à assistência à saúde.

Medidas de mitigação: Planejamento prévio da contratação, definição de cronograma de entregas, manutenção de estoque mínimo e acompanhamento sistemático da execução contratual.

RISCO 2 – Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas

Causa: Descumprimento das exigências do Termo de Referência pelo fornecedor.

Impacto: Comprometimento da segurança do paciente e da eficácia do tratamento.

Medidas de mitigação: Exigência de registro na ANVISA, conferência técnica no recebimento, fiscalização contratual e aplicação de penalidades previstas.

RISCO 3 – Produtos com prazo de validade insuficiente

Causa: Entrega de insumos próximos ao vencimento.

Impacto: Perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos.

Medidas de mitigação: Definição de prazo mínimo de validade e conferência rigorosa no ato do recebimento.

Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta

Dano: Interrupção ou prejuízo na assistência à saúde da população.

Comprometimento da segurança do paciente e da eficácia dos tratamentos.

Risco de agravamento do quadro clínico dos usuários do SUS.

Descontinuidade do objeto prestados pelas unidades de saúde.

Perdas financeiras decorrentes de vencimento, inutilização ou descarte de insumos.

Desperdício de recursos públicos.

Impacto negativo na gestão de estoques e no planejamento da assistência farmacêutica.

Responsabilização administrativa do gestor público.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Ação Preventiva: Realizar planejamento adequado da contratação, com levantamento prévio e atualizado das necessidades. Manter controle eficiente de estoque, com definição de estoque mínimo e ponto de reposição. Exigir, no edital e no contrato, que os insumos possuam registro vigente na ANVISA. Estabelecer prazo mínimo de validade dos produtos no ato da entrega. Realizar pesquisa de preços periódica, observando o mercado e evitando sobrepreços. Fiscalizar rigorosamente a execução contratual, especialmente quanto aos prazos de entrega, qualidade e conformidade dos produtos. Exigir condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme normas sanitárias vigentes. Capacitar os servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e controle dos insumos. Prever cláusulas contratuais de penalidades em caso de descumprimento.	Responsável: Secretaria de Saúde
Ação de Contingência: Acionar imediatamente o fornecedor para regularização da entrega ou substituição dos produtos em desconformidade. Realizar remanejamento emergencial de insumos entre unidades de saúde, quando possível. Utilizar estoque de segurança para evitar a interrupção da assistência à saúde. Aplicar as penalidades contratuais previstas, em caso de descumprimento das obrigações. Iniciar procedimento administrativo para contratação emergencial, quando caracterizada a situação de risco à continuidade do serviço público. Comunicar a gestão superior e os setores competentes sobre a ocorrência do risco e as medidas adotadas. Registrar formalmente as ocorrências para subsidiar ações corretivas e prevenir reincidências.	Responsável: Secretária Municipal de Saúde

3.2 Riscos Adicionais

☐ **Entrega de produto sem regularização sanitária quando exigível**

Medida preventiva: exigir comprovação de registro, cadastro, notificação ou dispensa perante a ANVISA.

☐ **Desabastecimento por consumo acima do estimado**

Medida preventiva: controle mensal de estoque, ponto de reposição e possibilidade de remanejamento entre unidades.

☐ **Aquisição de produtos incompatíveis com equipamentos existentes**

Medida preventiva: detalhamento técnico mínimo e conferência prévia pela equipe de saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Justificativas dos Quantitativos

As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo histórico das unidades de saúde, na previsão de atendimentos para o período de 12 meses, na necessidade de manutenção de estoque mínimo e na reposição periódica dos materiais essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde. Recomenda-se que os autos sejam instruídos com planilha/memória de cálculo contendo o consumo médio mensal, estoque existente, previsão de crescimento da demanda e quantitativo total estimado para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 LOTE 01 – INSUMOS HOSPITALARES

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidades
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	200
2	ABSORVENTE GERIÁTRICOS	PCT	100
3	ÁCIDO GRAXO 100ML	FA	600
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 2L	UN	50
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5 CX C/100	CX	2000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100	CX	3000

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 CX C/100	CX	2000
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 CX C/100	CX	3000
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7 CX C/100	CX	2000
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8 CX C/100	CX	3000
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 CX C/100	CX	2000
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	L	1000
13	ALCOOL GEL 70% 5L	L	20
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UN	500
15	ATADURA 10CM PCT C/12 UND	UN	3000
16	ATADURA 15 CM PCT C/ 12 UND	UN	3000
17	ATADURA 20 CM PCT C/12 UND	UN	3000
18	BANDAGEM REDONDO	UN	100
19	BOLSA DE COLOSTOMIA	UN	500
20	CAPOTE CIRURGICO	UN	2000
21	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PT	10
22	CATETER 3 VIAS	UN	500
23	CATETER INTRAVENOSO Nº18	UN	500
24	CATETER INTRAVENOSO Nº20	UN	4000
25	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UN	6000
26	CATETER INTRAVENOSO Nº24	UN	8000
27	CATETER TIPO OCULOS AD	UN	500
28	CATETER TIPO OCULOS INF	UN	500
29	CLAMP UMBILICAL	UN	200
30	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UN	20
31	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UN	20
32	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UN	100
33	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITRO	UN	1500
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 5L	UN	500
35	COLETOR SIMPLES 200 ML C/100	PCT	1000
36	COLETOR SISTEMA FECHADO	PCT	500
37	COMPRESSAS 45X50 NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO)	PCT	1000
38	COMPRESSAS DE GASES NÃO ESTERIL PCT C/500	PCT	8000
39	COPO HUMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UN	100
40	CURATIVO PLACA DE ALGINATO	UN	100
41	CURATIVO PLACA DE ALGINATO COM CÁLCIO	UN	100
42	CURATIVO PLACA DE ALGINATO COM PRATA	UN	100
43	DEGERMANTE 1LT	FR	50
44	DEGERMANTE-CLOREXIDINA 100 ML	UN	200
45	DETERGENTE ENZIM. 1 LITRO	UN	100
46	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP Nº19	UN	3000
47	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP Nº21	UN	8000
48	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP Nº23	UN	8000
49	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP Nº25	UN	8000

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



50	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP Nº27	UN	3000
51	ELETRODOS PARA ECG C/50	PCT	500
52	EQUIPO DE NUTRIÇÃO	UN	500
53	EQUIPO MACRO GOTAS C/INTJ. FLEX	UN	8000
54	EQUIPO MICRO GOTAS	UN	1000
55	EQUIPO MULTIVIAS C/CLMAP 2 VIAS(POLIFIX)	UN	2000
56	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL	UN	1000
57	ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO	UN	100
58	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 CM C/CAPA	UN	2000
59	ESPÁTULA DE AYRES C/100	UN	1000
60	ESPECULO VAGINAL G	UN	300
61	ESPECULO VAGINAL M	UN	300
62	ESPECULO VAGINAL P	UN	300
63	FILTRO HEPA PARA VENTILADOR MECANICO	UN	10
64	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 C/AGULHA CILÍNDRICA DE 2,0CM	UN	500
65	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3 C/AGULHA CILÍNDRICA DE 2,0CM	UN	500
66	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº0	UN	500
67	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº1	UN	500
68	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº2	UN	500
69	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº3	UN	500
70	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº4	UN	500
71	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº5	UN	500
72	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº6	UN	500
73	FITA CREPE HOSPITALAR	UN	200
74	FITA G-TECH FREE	CX	50
75	FITA G-TECH LITE	CX	10
76	FITA MICROPOROSA	UN	1000
77	FITA ON CALL PLUS	CX	500
78	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	100
79	FIXADOR CITOPATOLOGICO	UN	100
80	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UN	100
81	FORMOL 37% GL 5LT	L	5
82	FRALDA GERIÁTRICA	UN	200
83	FRALDA INFANTIL	UN	200
84	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML	UN	500
85	GARROTE Nº 200	PCT	10
86	GEL CONDUTO PARA ULTRASSOM 5KG	GAL	10
87	GERMI RIO 5L	GAL	5
88	GLICOSIMETRO G-TECH	UN	50
89	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UN	50
90	GLICOZIMETRO	UN	20
91	GLUTARALDEIDO 2% C/ 500 ML	L	10



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



92	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L	L	10
93	IODOPOLIVIDONA 2L	UN	50
94	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº11	UN	500
95	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15	UN	500
96	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº20	UN	500
97	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº22	UN	500
98	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº24	UN	500
99	LÂMINA FOSCA	UN	500
100	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	UN	1000
101	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT C/ ELASTICO	UN	1000
102	LIDOCAINA 2% GELEIA	BS	200
103	LIDOCAINA SPRAY	FR	100
104	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100	CX	3000
105	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100	CX	3000
106	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	6000
107	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100	CX	6000
108	LUVA ESTÉRIL Nº6.5	UN	500
109	LUVA ESTÉRIL Nº7.0	UN	500
110	LUVA ESTÉRIL Nº7.5	UN	500
111	LUVA ESTÉRIL Nº8.0	UN	500
112	LUVA ESTÉRIL Nº8.5	UN	500
113	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL G	UN	10
114	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL GG	UN	10
115	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL M	UN	10
116	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL P	UN	10
117	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL XG	UN	10
118	MASCARA BICO DE PATO N 94	UN	1500
119	MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES C/ ELÁSTICO	UN	4000
120	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO ADULTA	UN	100
121	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	100
122	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	100
123	OXIMETRO DE PULSO (DEDO)	UN	20
124	PAPEL CREPADO 50X50	UN	1000
125	PAPEL GRAU 10CM	UN	20
126	PAPEL GRAU 15CM	UN	30
127	PAPEL GRAU 20CM	UN	50
128	PAPEL GRAU 30CM	UN	30
129	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48 mm x 30 m	RL	100
130	PEROXY 4D – DESINFETANTE DE NÍVEL HOSPITALAR INTERMEDIÁRIO	L	1000
131	POTE COLETOR PREVENTIVO	UN	300
132	PROTETOR FACIAL	UN	100
133	PROTETOR OCULAR AD / INF	UN	400
134	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (AZUL)	UN	50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



135	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (BRANCA)	UN	50
136	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (ROSA)	U	50
137	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UN	10
138	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UN	10
139	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	UN	10
140	RIFOCINA SPRAY	UN	200
141	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LT	UN	80
142	SACO DE LIXO INFECTANTE 30LT	UN	40
143	SACO DE LIXO INFECTANTE 50LT	UN	80
144	SERINGA 01 ML C/ AGULHA	UN	6000
145	SERINGA 03 ML C/ AGULHA	UN	30000
146	SERINGA 05 ML C/ AGULHA	UN	20000
147	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	UID	20000
148	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UN	20000
149	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO	UN	100
150	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% + CÂNULA RETAL	FA	50
151	SOLUÇÃO DE PHMB 500ML	FR	100
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	UN	200
153	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UN	200
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UN	200
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UN	200
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	200
157	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UN	200
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UN	200
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UN	200
160	SONDA FOLEYNº08 02 VIAS	UN	200
161	SONDA FOLEYNº12 02 VIAS	UN	200
162	SONDA FOLEYNº14 02 VIAS	UN	200
163	SONDA FOLEYNº16 02 VIAS	UN	200
164	SONDA FOLEYNº18 02 VIAS	UN	200
165	SONDA FOLEYNº20 02 VIAS	UN	200
166	SONDA FOLEYNº22 02 VIAS	UN	200
167	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04	UN	200
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	UN	200
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	UN	200
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UN	200
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UN	200
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UN	200
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UN	200
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UN	200
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº24	UN	200
176	SONDA P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA (JUNTEX)	UN	300
177	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	UN	100
178	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UN	100

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



179	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	100
180	SONDA URETRAL Nº04	UN	100
181	SONDA URETRAL Nº06	UN	100
182	SONDA URETRAL Nº08	UN	100
183	SONDA URETRAL Nº10	UN	100
184	SONDA URETRAL Nº12	UN	1000
185	SONDA URETRAL Nº14	UN	100
186	SONDA URETRAL Nº16	UN	100
187	SONDA URETRAL Nº18	UN	100
188	TERMOMETRO DIGITAL	UN	60
189	TESTE RAPIDO DETECÇÃO AG (NASAL) COVID-19	CX	200
190	TESTE RAPIDO DETECÇÃO IGM/IGG COVID-19	CX	200
191	TESTE RAPIDO TROPONINA	CX	200
192	TOUCA DESCARTÁVEL C/50	UN	200
193	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0	UN	10
194	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5	UN	10
195	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	UN	10
196	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5	UN	20
197	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	UN	10
198	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5	UN	20
199	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0	UN	20
200	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5	UN	20
201	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0	UN	20
202	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5	UN	20
203	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	UN	20
204	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	UN	20
205	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	UN	20

* PCT: Pacote; CX: Caixa; L: Litro; PT: Pote; GAL: Galão; RL: Rolo.

4.3 Estimativa de Valor

A estimativa do valor da contratação deverá constar dos autos, preferencialmente vinculada à pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contendo os preços unitários referenciais, memória de cálculo e fontes consultadas, podendo os documentos de suporte permanecer em anexo próprio.



5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

Nos termos do art. 40, V, “b”, mantendo o art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o parcelamento do objeto como regra, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de insumos destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul.

5.1. Forma de Parcelamento Adotada

Embora seja possível o parcelamento por itens individualizados, opta-se pelo parcelamento em lotes, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, agrupando-se os itens conforme sua natureza e similaridade (ex.: insumos, insumos hospitalares, entre outros).

Tal agrupamento observa critérios técnicos e mercadológicos, preservando a competitividade sem comprometer a eficiência administrativa.

5.2. Justificativa Técnica para o Julgamento por Lote

A adoção do menor preço por lote mostra-se mais vantajosa à Administração pelos seguintes fundamentos:

a) Otimização da Gestão Contratual

A contratação por lote reduz significativamente o número de contratos e fornecedores distintos, facilitando:

- O controle de entregas;
- O acompanhamento contratual;
- A fiscalização;
- A conferência de notas fiscais;
- A gestão de prazos e sanções.

Em município de pequeno porte, como Colinas do Sul, cuja estrutura administrativa é reduzida, tal medida promove maior eficiência operacional.

b) Racionalização Logística e Abastecimento

O agrupamento por lote:

- Diminui custos de transporte;
- Reduz o número de entregas fracionadas;
- Minimiza riscos de desabastecimento parcial;
- Facilita a reposição coordenada de itens correlatos.

Insumos frequentemente são fornecidos por distribuidores que trabalham com linhas completas, tornando o fornecimento por lote mais compatível com a prática de mercado.

c) Economia de Escala

O fornecimento por lote possibilita:

- Melhor composição de preços pelos fornecedores;
- Diluição de custos logísticos;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Maior margem para negociação;
- Propostas mais vantajosas globalmente.
O julgamento exclusivamente por item poderia gerar preços unitários aparentemente menores, porém elevar custos indiretos administrativos e logísticos, comprometendo a economicidade global da contratação.

d) Manutenção da Competitividade

O parcelamento em lotes distintos (e não lote único global) mantém a competitividade, pois:

- Permite que empresas especializadas participem apenas dos lotes de seu segmento;
- Evita concentração excessiva do objeto;
- Amplia a participação de distribuidores regionais.
Assim, concilia-se o parcelamento com eficiência administrativa.

e) Redução de Riscos Contratuais

A contratação por lote:

- Reduz o risco de múltiplos inadimplementos simultâneos;
- Simplifica eventual aplicação de penalidades;
- Facilita eventual substituição de fornecedor em caso de descumprimento.

5.3. Compatibilidade com os Princípios da Nova Lei de Licitações

A solução adotada observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Planejamento;
- Eficiência;
- Economicidade;
- Competitividade;
- Segregação de funções;
- Gestão por resultados.

O parcelamento em lotes tecnicamente definidos representa solução intermediária entre o fracionamento excessivo (por item) e a concentração indevida (lote único), revelando-se a alternativa mais equilibrada e vantajosa.

5.4. Conclusão

Diante da análise técnica, administrativa e econômica, conclui-se que:

- ✓ O critério de julgamento será o menor preço por lote;
- ✓ A medida promove maior eficiência administrativa, racionalização logística e economia de escala;
- ✓ A solução atende ao interesse público e à realidade estrutural do Município.

Assim, o parcelamento em lotes com julgamento pelo menor preço por lote configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para a futura contratação destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A presente contratação visa:

a) Garantia de qualidade dos insumos

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- b) Disponibilidade contínua de suprimentos*
- c) Economia de recursos através de negociações favoráveis*
- d) Conformidade com regulamentações sanitárias*
- e) Suporte técnico especializado*
- f) Foco nas atividades principais da Secretaria de Saúde*

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 7.1. Identificar as necessidades específicas do órgão,
- 7.2. Compreender a estrutura das dependências laboratório do município do serviço, incluindo custos mensais, taxas adicionais, e eventuais encargos ocultos, para que o valor esteja completamente incluso no montante final;
- 7.3. Considerar a flexibilidade contratual para possibilidade possíveis atualizações para ampliar ou reduzir as demandas conforme as necessidades futuras do órgão;

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto Ambiental: O descarte inadequado de resíduos hospitalares, como o envio de insumos vencidos para lixões ou aterros sanitários, pode levar à contaminação do solo e das águas subterrâneas, afetando fauna e flora. Resíduos de insumos podem se infiltrar no solo, contaminando fontes de água potável e afetando a biodiversidade local.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 10.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades e demandas da Prefeitura Municipal.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 11.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2026
(Papel timbrado da licitante)**

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Insumos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul, para fins de atender as necessidades do Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Insumos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul, para fins de atender as necessidades do MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

LOTE 01 – Insumos Hospitalares

Item	Especificação do Item	Marca/ Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
Valor Total do Lote					R\$	

*** Será obrigatório informar a marca, do produto ofertado.**

*** Será obrigatório informar a marca, do produto ofertado.**

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2 OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega dos produtos em até 03 (três) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@colinasdosul.go.gov.br ou retirada no portal do Municipio anexa ao processo com o nome: “relatorio de proposta”.

2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EDITÁVEIS.

B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.

C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026

OBJETO: registro de preços para a eventual e futura aquisição de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Insumos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul, para fins de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL / GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 07/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Insumos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul, para fins de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL / GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Lega





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 07/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL/GO.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO: xxxxxx

Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Insumos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul..

Às 9:30 horas do dia xx/xx/xxxx, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL / GO**, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, Fone:xxxx, Fax: xxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxx, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a) _____, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxxxxxx, e os membros da Equipe de Apoio _____,

designados pelo Decreto nº xxxxx, de xxxxx, com base na Lei nº XXXXXXXX e Decreto Federal nº XXXXXXX, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Insumos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul, para fins de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUAL / GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos combustíveis e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III.reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº x07/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 07/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
-------------	--------------	-----	-----	---------------	----------------------	----------------

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 07/2026, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL.
- b) Certidão Negativa de Débito Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. xxxxxxxx, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. xxxxxxxxxx, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do objeto do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 07/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº xx/2026 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX/XX/2026, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLINAS DO SUL, xxx de xxxxxxxx de 2026

xxxxxxx
Assinatura do Responsavel

**ASSINATRU DA EMPRESA DETENTORA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

